



METRIC.1

CÓDIGO DE CONDUTA

SUMÁRIO

1. VALORES E CRENÇAS 1
2. APLICAÇÃO 1
3. DISPOSIÇÕES GERAIS 1
 - 3.1. AMBIENTE DE TRABALHO 1
 - 3.2. UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS BENS DA COMPANHIA 2
 - 3.3. MEIO AMBIENTE SEGURANÇA NO TRABALHO 2
 - 3.4. FORNECEDORES, SUBCONTRATADOS E TERCEIROS CONTRATADOS 2
 - 3.5. CONFLITO DE INTERESSE 2
 - 3.6. RELAÇÕES COM O PODER PÚBLICO OU PRIVADO 2
 - 3.6.1. Licitações 3
 - 3.6.2. Brindes, Presentes, Benefícios e Hospitalidade 3
 - 3.6.3. Candidatura a Cargos Públicos ou Políticos 3
 - 3.7. REGISTROS CONTÁBEIS 3
 - 3.7.1. Contribuições para Partidos Políticos ou Campanhas Eleitorais 3
 - 3.8. SIGILO DE INFORMAÇÕES 4
4. CANAIS DE COMUNICAÇÃO 4
5. SANÇÕES 4

CÓDIGO DE CONDUTA

1 VALORES E CRENÇAS

A nossa atuação está sempre pautada nos nossos valores:

- **Ética** é essencial para a construção de relações sólidas e duradouras;
- **Inovação** que nos leva a frente, ao protagonismo;
- **Qualidade** no produto ou serviço entregue;
- **Respeito** às pessoas.

Os quatro valores acima são os pilares fundamentais para a manutenção de nosso negócio em um mercado cada vez mais exigente.

2 APLICAÇÃO

Este Código de Conduta, que contém regras gerais de condutas éticas, além de estar fundamentado nos nossos valores e na legislação vigente, tem como propósito orientar a atuação de todos aqueles que atuam em nome da ou para a METRIC1.

Este código aplica-se a administradores e colaboradores da companhia, prestadores de serviços, representantes, fornecedores, parceiros de negócio e quaisquer terceiros que atuem em nome e/ou representem a companhia.

Nesse sentido, são indicadas, abaixo, regras gerais de conduta cujo atendimento deve ser respeitado por todos e cada um dos colaboradores.

3 DISPOSIÇÕES GERAIS

AMBIENTE DE TRABALHO

Sinergia, transparência, ética, respeito, confiança, comunicação eficiente, além de espírito de colaboração são fundamentais para a criação de um bom ambiente de trabalho, portanto uma busca diária de todos os colaboradores da METRIC1. Assim, não será admitido qualquer forma de manifestação que se configure como abuso de poder, discriminação, ameaça, intimidações, violência ou assédio moral ou sexual.

A METRIC1 não compactua com o uso de mão de obra infantil ou forçada, tampouco, a exploração sexual ou tráfico de seres humanos, pelos seus colaboradores ou terceiros contratados. Ademais, é vetado estar sob a influência de drogas, álcool ou entorpecentes no desempenho de suas funções, seja no ambiente da empresa ou fora dele.

UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS BENS DA COMPANHIA

A METRIC1 disponibiliza recursos aos seus colaboradores para o desempenho de suas atividades, logo, compete a cada colaborador zelar pelos recursos disponibilizados utilizando-os de forma adequada, evitando quaisquer desperdícios.

O uso destes recursos estão vinculados à atividade profissional desenvolvida pelo colaborado na METRIC1, assim todos os dados ali produzidos serão de propriedade e de livre acesso da própria METRIC1.

MEIO AMBIENTE SEGURANÇA NO TRABALHO

A METRIC1 fornecerá instalações e equipamentos de proteção apropriados a suas atividades de negócio, conforme legislação vigente, cabendo cada colaborador, no exercício das suas funções, seguir todos os avisos, normas e procedimentos da empresa, além da legislação de segurança e saúde aplicável.

A preservação do meio ambiente é uma condição essencial a um ambiente de negócios sustentável, assim a METRIC1 se compromete a mantê-lo, mitigando eventuais impactos adversos decorrentes de suas atividades.

FORNECEDORES, SUBCONTRATADOS E TERCEIROS CONTRATADOS

O conhecimento deste Código de Conduta deve ser difundido entre os fornecedores, subcontratados ou qualquer terceiro contratado, devendo estes se comprometerem com sua observância nas atividades desenvolvidas no âmbito de suas relações com a METRIC1. Exceção se aplica nas aquisições de bens ou serviços comuns (Ex: material de consumo, alimentos, locação de veículos, etc), ou ainda sujeitos a órgãos reguladores do Governo (Ex: telefonia, internet, energia elétrica, etc).

CONFLITO DE INTERESSE

A METRIC1 veda a atuação, dos seus colaboradores, em atividades que possam gerar conflito de interesse. Assim, haverá conflito de interesses quando, independente das razões pessoal ou de terceiro vinculado ao colaborador, as atividades realizadas ou que o colaborador pretenda realizar possam, divergir ou confrontar com os interesses da METRIC1, direta ou indiretamente.

RELAÇÕES COM O PODER PÚBLICO OU PRIVADO

É vedado, direta ou indiretamente, prometer, oferecer ou conceder, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou não, a agente público ou a pessoa a eles relacionadas, incluindo pagamentos voltados a acelerar procedimentos administrativos não previstos no regulamento do órgão competente.

LICITAÇÕES

A METRIC1 proíbe de forma direta ou indiretamente, a frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimentos licitatórios públicos ou privados, sendo também expressamente proibida a realização de atos que visem corromper representantes da Administração Pública ou do Mercado Privado, em especial com a finalidade de obtenção de vantagem ou benefícios indevidos.

BRINDES, PRESENTES, BENEFÍCIOS E HOSPITALIDADE

A oferta ou recebimento de brindes pela empresa, a título de propaganda da marca, fazem parte das relações comerciais rotineiras do mercado, sendo tal prática permitida, inclusive pela legislação vigente.

No entanto, em se tratando de presentes, ou hospitalidade aos agentes do Mercado Privado e da Administração Pública, os colaboradores da METRIC1 devem respeitar o limite de R\$100, por pessoa e evento, excetuando-se em caso de previsão de reembolso ou pagamento de despesas, no exercício da prestação de serviço, devidamente formalizado em proposta ou contrato. Em havendo reincidência da oferta ou recebimento para um mesmo destinatário, ou emissário, no período de 2 meses, o evento deverá ser formalizado ao diretor da empresa para análise do caso concreto.

Adicionalmente, para os representantes do Poder Público, o colaborador da METRIC1 deve observar, à época, os limites admitidos pela legislação vigente a respeito do tema.

CANDIDATURA A CARGOS PÚBLICOS OU POLÍTICOS

O colaborador que venha a se candidatar a cargos públicos ou políticos deverá, imediatamente, se afastar de suas atividades no âmbito da METRIC1.

REGISTROS CONTÁBEIS

Todos os registros contábeis e financeiros da METRIC1 devem ser realizados de forma precisa e clara, de acordo com a legislação vigente.

CONTRIBUIÇÕES PARA PARTIDOS POLÍTICOS OU CAMPANHAS ELEITORAIS

É vedada a realização de doações para campanhas eleitorais ou partidos políticos.

O mesmo se aplica a oferta ou prestação de qualquer serviço, concessão de empréstimo ou ainda a cessão de bens, de pessoal ou de favor que possa caracterizar contribuição eleitoral não autorizada em lei, em contrariedade com as normas eleitorais.

SIGILO DE INFORMAÇÕES

Os colaboradores da METRIC1 deverão sempre preservar o sigilo de toda e qualquer informação que tiverem acesso em decorrência de suas atividades, isto tanto no âmbito da Administração Pública como para o Mercado Privado, sendo especialmente vedado o uso de tais informações como forma de obter para si ou para terceiros vantagens indevidas. Ademais, mesmo após um eventual desligamento da empresa o colaborador deverá manter sigilo de toda e qualquer informação recebida no desempenho de suas atividades, a menos que esta já tenha sido amplamente divulgada pela METRIC1.

4 CANAIS DE DENÚNCIA / COMUNICAÇÃO

Em caso de suspeita de qualquer atividade realizada em desacordo com a legislação vigente ou com este Código de Conduta, os colaboradores que desejarem realizar poderão fazer sua denúncia a área de compliance da METRIC1, pelo e-mail denuncia@metric1.com.br ou ainda correspondência encaminhada ao endereço abaixo:

LOGRADOURO AV.REPÚBLICA DOLÍBANO	NÚMERO 251	COMPLEMENTO SALA 2906	
CEP 51110-900	BAIRRO/DISTRITO PINA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE

As comunicações poderão, a critério do denunciante, ser realizadas de maneira confidencial e anônima, sendo-lhe garantida a proteção necessária à plena realização de sua denúncia.

5 SANÇÕES

Em caso de comprovado descumprimento ou não observação das disposições deste Código de Conduta, os colaboradores e terceiros, poderão sofrer a aplicação das seguintes sanções, observada a gravidade e eventual reincidência do ato praticado:

Advertência oral;

Advertência escrita;

Suspensão das atividades e/ou

Rompimento do vínculo existente entre a empresa e o infrator.